

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual (X)Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 75 (setenta e cinco) peças de uniformes personalizados, destinadas aos membros do Conselho Tutelar, compreendendo jaquetas impermeáveis, jaquetas normais, moletons sem capuz, camisetas comuns e camisas polo, nos modelos, tamanhos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os uniformes deverão ser fornecidos na cor azul-marinho, com personalização institucional do Conselho Tutelar, observando-se o padrão visual definido pela Administração, especialmente quanto ao emblema, inscrições, posicionamento e acabamento.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral das peças, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, bem como tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

1.4. As quantidades e especificações dos itens são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaqueta impermeável, modelo feminino, tamanho M, cor azul-marinho, confeccionada em nylon paraquedas, totalmente forrada em matelassê, com capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper protegido por lapela com fechamento por botões de pressão, 02 bolsos frontais modelo faca retangulares, costuras reforçadas e duas costuras paralelas na altura do quadril e nos bolsos. Deverá possuir característica de impermeabilidade, adequada à proteção contra chuva e umidade. Personalização frontal com emblema do Conselho Tutelar, em tamanho pequeno no peito esquerdo, acompanhado da inscrição "Conselho Tutelar" logo abaixo, e personalização traseira com a inscrição "Conselho Tutelar" em destaque na parte superior das costas, mediante bordado, silk screen ou processo compatível de igual ou superior qualidade. Tamanho M feminino.	UNIDADE	4	R\$ 164,83	R\$ 659,32
2	Jaqueta impermeável, modelo feminino, tamanho G, cor azul-marinho, confeccionada em nylon paraquedas, totalmente forrada em matelassê, com capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper protegido por lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais modelo faca retangulares, costuras reforçadas e duas costuras paralelas na altura do quadril e nos bolsos. Impermeável, adequada à proteção contra chuva e umidade. Personalização frontal e traseira com identificação do Conselho Tutelar conforme padrão institucional. Tamanho G feminino.	UNIDADE	1	R\$ 268,57	R\$ 268,57
3	Jaqueta impermeável, modelo feminino, tamanho GG, com todas as características construtivas anteriormente descritas: cor azul-marinho, nylon paraquedas, forro integral em matelassê, capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal por zíper e lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais tipo faca, costuras reforçadas e acabamento resistente, além de característica impermeável. Personalização frontal e traseira do Conselho Tutelar. Tamanho GG feminino.	UNIDADE	1	R\$ 253,33	R\$ 253,33

4	Jaqueta impermeável, modelo masculino, tamanho G, cor azul-marinho, nylon paraquedas, forrada integralmente em matelassê, capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper com lapela e botões de pressão, 02 bolsos frontais modelo faca retangulares, costuras reforçadas, adequada à proteção contra chuva e umidade. Personalização frontal com emblema e inscrição "Conselho Tutelar" e traseira com inscrição "Conselho Tutelar" em destaque. Tamanho G masculino.	UNIDADE	2	R\$ 272,67	R\$ 545,34
5	Jaqueta impermeável, modelo masculino, tamanho EX, com as mesmas especificações técnicas da jaqueta impermeável: cor azul-marinho, nylon paraquedas, forro integral em matelassê, capuz removível, punho em ribana, fechamento por zíper e lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais e costuras reforçadas, com característica impermeável. Personalização institucional frontal e traseira. Tamanho EX masculino.	UNIDADE	1	R\$ 269,67	R\$ 269,67
6	Jaqueta normal, modelo feminino, tamanho M, cor azul-marinho, confeccionada em nylon paraquedas, forrada em matelassê em toda a peça, com capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal por zíper protegido por lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais tipo faca retangulares e costuras reforçadas, especialmente nos pontos de maior esforço. Personalização frontal e traseira do Conselho Tutelar. Não será exigida característica específica de impermeabilidade. Tamanho M feminino.	UNIDADE	3	R\$ 253,00	R\$ 759,00
7	Jaqueta normal, modelo feminino, tamanho GG, com nylon paraquedas, forro integral em matelassê, cor azul-marinho, capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal por zíper e lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais tipo faca e costuras reforçadas. Personalização institucional frontal e traseira. Sem exigência específica de impermeabilidade. Tamanho GG feminino.	UNIDADE	2	R\$ 276,96	R\$ 553,92
8	Jaqueta normal, modelo feminino, tamanho EG, com as mesmas características de fabricação e acabamento: nylon paraquedas, forro integral em matelassê, azul-marinho, capuz removível, punho interno em ribana, zíper frontal protegido por lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais e costuras reforçadas. Personalização institucional. Tamanho EG feminino.	UNIDADE	1	R\$ 259,67	R\$ 259,67

9	Jaqueta normal, modelo masculino, tamanho M, confeccionada em nylon paraquedas, cor azul-marinho, totalmente forrada em matelassê, capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper protegido por lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais tipo faca e costuras reforçadas. Personalização frontal e traseira. Sem exigência específica de impermeabilidade. Tamanho M masculino.	UNIDADE	1	R\$ 273,13	R\$ 273,13
10	Jaqueta normal, modelo masculino, tamanho G, com nylon paraquedas, forro integral em matelassê, cor azul-marinho, capuz removível, punhos internos em ribana, fechamento frontal por zíper e lapela com botões de pressão, 02 bolsos frontais e costuras reforçadas. Personalização institucional frontal e traseira. Tamanho G masculino.	UNIDADE	2	R\$ 290,23	R\$ 580,46
11	Jaqueta normal, modelo masculino, tamanho EX, confeccionada segundo o mesmo padrão das demais jaquetas normais, em nylon paraquedas, forrada em matelassê, azul-marinho, capuz removível, punho em ribana, fechamento por zíper e lapela, bolsos frontais e costuras reforçadas. Personalização institucional. Tamanho EX masculino.	UNIDADE	1	R\$ 263,74	R\$ 263,74
12	Moletom sem capuz, modelo feminino, tamanho M, cor azul-marinho, confeccionado em tecido de alta qualidade e resistência, composto de 100% algodão ou misto de algodão e poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², acabamento interno em material sintético peluciado de gramatura elevada, proporcionando isolamento térmico e conforto. Punhos, barra e gola em ribana canelada reforçada, bolso frontal tipo canguru de costura reforçada, costuras duplas ou triplas nos pontos de maior esforço, com linha de poliéster de alta resistência. Acabamento livre de fios soltos, falhas de costura, irregularidades, defeitos de tingimento ou deformações. Personalização institucional frontal e traseira por serigrafia, bordado eletrônico ou processo equivalente. Sem capuz. Tamanho M feminino.	UNIDADE	3	R\$ 100,07	R\$ 300,21
13	Moletom sem capuz, modelo feminino, tamanho GG, com tecido 100% algodão ou misto de algodão e poliéster, gramatura mínima de 320 g/m², acabamento interno peluciado, cor azul-marinho, gola, punhos e barra em ribana canelada reforçada, bolso frontal tipo canguru, costuras duplas ou triplas nos pontos de maior esforço e acabamento de alta qualidade. Personalização frontal e traseira do Conselho Tutelar. Tamanho GG feminino.	UNIDADE	3	R\$ 106,83	R\$ 320,49

14	Moletom sem capuz, modelo feminino, tamanho EG, com composição 100% algodão ou misto algodão/poliéster, gramatura mínima de 320 g/m², interior peluciado, cor azul-marinho, gola, barra e punhos em ribana reforçada, bolso frontal tipo canguru, costuras reforçadas e personalização institucional. Tamanho EG feminino	UNIDADE	2	R\$ 89,92	R\$ 179,84
15	Moletom sem capuz, modelo masculino, tamanho M, confeccionado em tecido 100% algodão ou misto algodão/poliéster, gramatura mínima de 320 g/m², acabamento interno peluciado, cor azul-marinho, gola, punhos e barra em ribana canelada reforçada, bolso frontal tipo canguru e costuras duplas ou triplas nos pontos de maior esforço. Personalização frontal e traseira do Conselho Tutelar. Tamanho M masculino.	UNIDADE	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
16	Moletom sem capuz, modelo masculino, tamanho G, com tecido de alta resistência, 100% algodão ou misto de algodão e poliéster, gramatura mínima de 320 g/m², acabamento interno peluciado, azul-marinho, gola, punhos e barra em ribana reforçada, bolso frontal tipo canguru e costuras reforçadas. Personalização institucional frontal e traseira. Tamanho G masculino.	UNIDADE	2	R\$ 159,67	R\$ 319,34
17	Moletom sem capuz, modelo masculino, tamanho EX, seguindo integralmente a especificação técnica dos moletons: tecido 100% algodão ou misto algodão/poliéster, mínimo 320 g/m², interior peluciado, azul-marinho, gola, punhos e barra em ribana, bolso frontal tipo canguru, costuras reforçadas e personalização institucional. Tamanho EX masculino.	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
18	Camiseta comum, modelo feminino, tamanho M, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo tradicional sem gola polo, acabamento uniforme e costuras resistentes. Personalização frontal com emblema do Conselho Tutelar no peito esquerdo e inscrição "Conselho Tutelar" logo abaixo; nas costas, inscrição "Conselho Tutelar" em destaque. Medidas do tamanho M feminino: ombro 12 cm; manga 14 cm; largura 44 cm; comprimento 57 cm.	UNIDADE	7	R\$ 21,62	R\$ 151,34
19	Camiseta comum, modelo feminino, tamanho G, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo tradicional, sem gola polo, com acabamento e costuras resistentes e personalização institucional frontal e traseira. Medidas do tamanho G feminino: ombro 12 cm; manga 15 cm; largura 47 cm; comprimento 60 cm.	UNIDADE	3	R\$ 24,95	R\$ 74,85

20	Camiseta comum, modelo feminino, tamanho GG, confeccionada em tecido 100% algodão, azul-marinho, modelagem tradicional, sem gola polo, acabamento uniforme e resistente, com personalização institucional. Medidas do tamanho GG feminino: ombro 13 cm; manga 16 cm; largura 49 cm; comprimento 61 cm.	UNIDADE	2	R\$ 20,69	R\$ 41,38
21	Camiseta comum, modelo masculino, tamanho M, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelagem masculina tradicional, sem gola polo, acabamento uniforme, costuras resistentes e personalização institucional frontal e traseira. Tamanho M masculino.	UNIDADE	4	R\$ 22,94	R\$ 91,76
22	Camiseta comum, modelo masculino, tamanho G, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelagem masculina tradicional, sem gola polo, acabamento uniforme e resistente, com personalização institucional frontal e traseira. Tamanho G masculino.	UNIDADE	2	R\$ 21,84	R\$ 43,68
23	Camiseta comum, modelo masculino, tamanho EG, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelagem masculina tradicional, sem gola polo, costuras resistentes, bom acabamento e personalização institucional frontal e traseira. Tamanho EG masculino.	UNIDADE	4	R\$ 23,11	R\$ 92,44
24	Camisa polo, modelo feminino, tamanho M, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo gola polo, com acabamento uniforme, costuras resistentes e adequada vestibilidade. Personalização frontal com emblema do Conselho Tutelar no peito esquerdo e inscrição "Conselho Tutelar" abaixo; personalização traseira com inscrição "Conselho Tutelar" em destaque, mediante bordado, silk screen ou processo equivalente. Medidas do tamanho M feminino: ombro 12 cm; manga 14 cm; largura 44 cm; comprimento 57 cm.	UNIDADE	7	R\$ 55,38	R\$ 387,66
25	Camisa polo, modelo feminino, tamanho G, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo gola polo, acabamento uniforme e resistente, com personalização institucional frontal e traseira. Medidas do tamanho G feminino: ombro 12 cm; manga 15 cm; largura 47 cm; comprimento 60 cm.	UNIDADE	3	R\$ 48,38	R\$ 145,14
26	Camisa polo, modelo feminino, tamanho GG, confeccionada em tecido 100% algodão, azul-marinho, modelo gola polo, acabamento e costuras resistentes, com personalização institucional frontal e traseira. Medidas do tamanho GG feminino: ombro 13 cm; manga 16 cm; largura 49 cm; comprimento 61 cm.	UNIDADE	2	R\$ 40,48	R\$ 80,96

27	Camisa polo, modelo masculino, tamanho M, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelagem masculina, gola polo, acabamento uniforme, costuras resistentes, com personalização frontal e traseira do Conselho Tutelar mediante bordado, silk screen ou técnica equivalente. Tamanho M masculino.	UNIDADE	4	R\$ 45,02	R\$ 180,08
28	Camisa polo, modelo masculino, tamanho G, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo gola polo masculino, acabamento resistente e personalização institucional frontal e traseira. Tamanho G masculino.	UNIDADE	2	R\$ 67,77	R\$ 135,54
29	Camisa polo, modelo masculino, tamanho EG, confeccionada em tecido 100% algodão, cor azul-marinho, modelo gola polo masculino, acabamento uniforme, costuras resistentes e personalização institucional frontal e traseira. Tamanho EG masculino.	UNIDADE	4	R\$ 40,78	R\$ 163,12

1.5. As especificações técnicas completas de cada tipo de uniforme, incluindo composição dos tecidos, acabamento, personalização, modelagem, medidas e demais características exigidas, deverão ser observadas conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram a contratação. A camisa polo possui referência em tecido 100% algodão, com possibilidade de personalização por bordado ou silk screen.

1.6. A jaqueta impermeável deverá observar, entre outros requisitos, a confecção em nylon paraquedas, forro integral em matelassê, capuz removível por zíper, punhos internos em ribana, fechamento frontal por zíper com lapela e botões de pressão, bolsos frontais e costuras reforçadas.

1.7. O moletom sem capuz deverá observar a composição em 100% algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, gramatura mínima de 320 g/m², acabamento interno peluciado, ribanas reforçadas, bolso frontal tipo canguru e costuras reforçadas.

1.8. O fornecimento será realizado em execução única, contemplando a totalidade dos itens contratados, devendo as peças ser entregues devidamente separadas e identificadas por tipo, modelo e tamanho.

1.9. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.702,98 (sete mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

1.10. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada nº 57, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.11. A contratação será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estão previamente definidos e que o fornecimento ocorrerá de forma única.

1.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação integral do objeto a um único licitante, desde que a proposta seja compatível com o valor estimado pela Administração e atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.13. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.14. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento do instrumento equivalente pela contratada, período destinado à aprovação da arte, confecção, entrega, recebimento e eventual substituição dos bens, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou prorrogação devidamente justificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 75 (setenta e cinco) peças de uniformes personalizados, destinadas aos membros do Conselho Tutelar, compreendendo jaquetas impermeáveis, jaquetas normais, moletons sem capuz, camisetas comuns e camisas polo, nos modelos, tamanhos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais adequados à finalidade pretendida e apresentar qualidade, resistência, conforto, durabilidade, adequada vestibilidade e acabamento compatível com o uso institucional contínuo.

4.3. Os uniformes deverão ser fornecidos na cor azul-marinho, observando-se padrão uniforme de tonalidade e acabamento, especialmente entre peças do mesmo tipo.

4.4. A personalização deverá seguir o padrão institucional definido pela Administração, contendo:

- a) na parte frontal: emblema do Conselho Tutelar, em tamanho reduzido, localizado no lado esquerdo do peito, acompanhado da inscrição "Conselho Tutelar" logo abaixo;
- b) na parte traseira: inscrição "Conselho Tutelar", em destaque, posicionada na parte superior das costas;
- c) aplicação mediante bordado, silk screen, serigrafia ou processo equivalente compatível com o material da peça, de modo a assegurar boa definição, resistência, durabilidade e adequada apresentação visual.

4.5. Antes do início da produção definitiva das peças, a contratada deverá apresentar prova ou arte digital da personalização para aprovação da Administração, contendo disposição, posicionamento, proporções e demais características dos elementos gráficos, não sendo admitida a produção em desacordo com o padrão aprovado.

4.6. A camiseta comum deverá ser confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul-marinho, em modelagem tradicional, sem gola polo, observando a diferenciação entre os modelos feminino e masculino e os respectivos tamanhos definidos na contratação. Deverá possuir acabamento uniforme, costuras resistentes e personalização institucional frontal e traseira.

4.7. A camisa polo deverá ser confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul-marinho, modelo gola polo, observando a modelagem e os tamanhos estabelecidos pela Administração, com acabamento uniforme, costuras resistentes e personalização institucional frontal e traseira.

4.8. A jaqueta normal deverá ser confeccionada em nylon paraquedas, forrada em matelassê em toda a peça, na cor azul-marinho, com capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper protegido por lapela com botões de pressão, 02 (dois) bolsos frontais modelo faca retangulares e costuras reforçadas, inclusive nos pontos de maior esforço. Para este modelo, não será exigida a característica específica de impermeabilidade.

4.9. A jaqueta impermeável deverá ser confeccionada em nylon paraquedas, totalmente forrada em matelassê, na cor azul-marinho, com capuz removível por zíper, punho interno em ribana, fechamento frontal em zíper protegido por lapela com fechamento por botões de pressão, 02 (dois) bolsos frontais modelo faca retangulares, costuras reforçadas e duas costuras paralelas na altura do quadril e dos bolsos, devendo apresentar característica adequada de proteção contra chuva e umidade.

4.10. O moletom sem capuz deverá ser confeccionado em tecido de alta qualidade e resistência, composto de 100% algodão ou misto de algodão e poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², na cor azul-marinho, com acabamento interno peluciado, proporcionando conforto térmico e resistência ao uso contínuo.

4.11. O moletom deverá possuir punhos, barra e gola em ribana canelada reforçada, bolso frontal tipo canguru, costuras duplas ou triplas nos pontos de maior esforço e linha de alta resistência, devendo apresentar acabamento livre de fios soltos, falhas de costura, irregularidades no tecido, defeitos de tingimento ou deformidades. O modelo deverá ser fornecido sem capuz, conforme a necessidade definida pela unidade requisitante.

4.12. As peças deverão observar rigorosamente os modelos, tamanhos, medidas e quantitativos definidos para cada item, respeitando as especificações constantes da tabela deste Termo de Referência.

4.13. A contratada deverá observar as medidas expressamente indicadas na descrição de cada item, quando existentes. Para os itens em que não houver medidas dimensionais específicas, deverá ser observada a modelagem correspondente ao tamanho nominal indicado pela Administração, de acordo com a grade definida para a contratação, sem prejuízo da necessidade de adequada vestibilidade e proporcionalidade da peça.

4.14. Não serão aceitas peças que apresentem manchas, rasgos, fios soltos, costuras abertas ou desalinhadas, deformações, diferenças significativas de tonalidade, falhas de tingimento, defeitos em zíperes, botões ou ribanas, personalização incompleta, desalinhada ou divergente da arte aprovada, bem como qualquer outro defeito que comprometa a qualidade ou utilização do produto.

4.15. A contratada será responsável por todos os materiais, insumos, mão de obra, confecção, personalização, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega das peças, bem como por tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, devendo todos os custos estar incluídos nos preços ofertados.

4.16. O fornecimento deverá ocorrer em execução única, abrangendo a totalidade dos quantitativos que compõem o objeto adjudicado globalmente à contratada, devendo as peças ser entregues devidamente separadas e identificadas por tipo, modelo e tamanho.

4.17. Por se tratar de contratação com julgamento pelo menor preço global e adjudicação integral a um único fornecedor, a contratada deverá assegurar padrão uniforme de cor, arte, posicionamento das identificações, acabamento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

4.18. Os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.19. O recebimento dos uniformes ficará condicionado à conferência dos quantitativos, tipos, modelos, tamanhos, medidas, materiais empregados, acabamento, cor e personalização, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os produtos que não atendam às condições estabelecidas.

4.20. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e o regime de fornecimento do objeto. Permanecem integralmente aplicáveis as obrigações da contratada de corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades. Não se aplicam ao objeto exigências de manutenção ou assistência técnica continuada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das peças de uniformes que compõem a contratação, adjudicada globalmente a um único fornecedor, observadas integralmente as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos, materiais, acabamentos, cor e personalização estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado em execução única, não se caracterizando como fornecimento continuado ou parcelado ao longo da vigência, devendo a contratada entregar, de uma só vez, a totalidade das unidades que compõem o objeto.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a prova ou arte digital da personalização de todas as peças que compõem o objeto.

5.4. A Administração analisará a arte apresentada e comunicará sua aprovação ou eventual necessidade de ajustes, devendo a contratada promover as correções solicitadas sem qualquer ônus adicional.

5.5. A entrega integral do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da aprovação definitiva da arte de personalização pela Administração.

5.6. A personalização deverá conter, na parte frontal, o emblema do Conselho Tutelar, em tamanho reduzido, no lado esquerdo do peito, acompanhado da inscrição "Conselho Tutelar" logo abaixo, e, na parte traseira, a inscrição "Conselho Tutelar" em destaque na parte superior das costas.

5.7. As peças deverão ser entregues novas, de primeiro uso, devidamente confeccionadas, acabadas, personalizadas, acondicionadas e separadas por item, modelo e tamanho, de modo a facilitar a conferência e o recebimento pela Administração.

5.8. A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Tutelar do Município de Capão da Canoa/RS, situada na Rua Três Coroas, nº 35, Bairro São Jorge, Capão da Canoa/RS, em horário previamente ajustado com a unidade responsável pelo recebimento.

5.9. O prazo para entrega será aquele definido no instrumento convocatório, na ordem de fornecimento ou no instrumento equivalente, contado após a aprovação da arte de personalização, devendo a contratada observar rigorosamente o período estabelecido pela Administração.

5.10. No momento da entrega, serão conferidos os quantitativos, tipos de peças, modelos, tamanhos, medidas, composição dos tecidos, cor, características construtivas, acabamento e personalização, confrontando-se os produtos apresentados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.11. Não serão consideradas definitivamente recebidas as peças que apresentarem divergências quanto às especificações técnicas, tamanhos, medidas, materiais, tonalidade, acabamento ou personalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.12. As peças recusadas deverão ser substituídas ou corrigidas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, mantendo-se integralmente as características e os quantitativos originalmente contratados.

5.13. Todos os custos decorrentes da execução, incluindo materiais, insumos, mão de obra, confecção, personalização, ajustes da arte, embalagem, acondicionamento, transporte, entrega, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar contemplados nos preços ofertados.

5.14. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global, a adjudicação será integral a um único fornecedor, que responderá pela totalidade do objeto e deverá assegurar uniformidade de cor, identidade visual, personalização, acabamento e qualidade em todas as peças fornecidas.

5.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações, modelos, tamanhos, medidas, materiais, cor, acabamento e personalização estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Os produtos que forem rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar responsável para contato durante a execução do fornecimento, informando nome, telefone e endereço eletrônico, para recebimento de comunicações e adoção das providências relacionadas à aprovação da arte, produção, entrega e eventual substituição dos produtos.

6.1.7. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do responsável indicado pela contratada quando houver dificuldade de comunicação ou qualquer circunstância que comprometa o adequado acompanhamento da execução.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir registro formal, admitida a utilização de meio eletrônico institucional para essa finalidade.

6.1.13. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir registro formal, admitida a utilização de meio eletrônico institucional para essa finalidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado somente após o recebimento e a conferência dos itens efetivamente fornecidos, observando-se os quantitativos, modelos, tamanhos, medidas, materiais, acabamento, cor, personalização e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de aferição, serão considerados aceitos apenas os uniformes que estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas previstas para cada item integrante do objeto, incluindo a correta identificação do Conselho Tutelar, a qualidade da personalização, a adequação do tecido, das costuras, dos acabamentos e dos demais componentes exigidos.

7.3. A medição será realizada com base na quantidade de peças efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização, observados os respectivos itens e os valores unitários constantes da proposta vencedora, sem prejuízo do caráter global da adjudicação.

7.4. Não serão considerados para pagamento os produtos que:

- a) apresentarem divergência de modelo, tamanho, medida, cor ou material;
- b) apresentarem defeitos de fabricação, acabamento ou personalização;
- c) estiverem em desacordo com a arte previamente aprovada pela Administração;
- d) forem entregues em quantidade inferior ou superior à autorizada, sem prévia anuência da Administração;
- e) não atenderem às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. As peças recusadas deverão ser substituídas ou corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo o pagamento correspondente condicionado ao efetivo recebimento do item em conformidade.

7.6. Após a conferência e o aceite dos produtos, o responsável pela fiscalização emitirá o respectivo ateste de recebimento, que servirá de base para o processamento do pagamento.

7.7. O pagamento observará os valores unitários constantes da proposta vencedora para fins de composição e conferência do valor global contratado, sendo vedado o pagamento por quantidades não entregues, não aceitas ou em desacordo com as especificações da contratação.

7.8. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e valor total, devendo guardar correspondência com a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente e com os itens efetivamente recebidos pela Administração.

7.9. Havendo irregularidade na nota fiscal, divergência entre os produtos entregues e os documentos fiscais, ou qualquer pendência que impeça o aceite definitivo, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.10. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com utilização do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1. A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características de qualidade, composição, acabamento, modelagem, tamanhos e personalização podem ser objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas mediante critérios objetivos.

8.2.2. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto, com adjudicação integral a um único fornecedor. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que compatível com o valor estimado pela Administração e integralmente atendidas as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. As propostas deverão discriminar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da contratação, sem que essa discriminação implique julgamento ou adjudicação individualizados.

8.2.3. A adjudicação será realizada de forma global, contemplando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos, a um único fornecedor, que ficará responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e pelo cumprimento do padrão institucional estabelecido pela Administração quanto à cor azul-marinho, identidade visual, arte, posicionamento das inscrições, acabamento e demais requisitos técnicos e de personalização.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, bem como aquelas cujo valor global, após a negociação, permaneça acima do valor máximo admitido. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as demais exigências do instrumento convocatório, observadas as diligências cabíveis e os critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como aos requisitos de qualificação técnica, quando previstos e devidamente justificados, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. O menor valor ofertado não dispensará o cumprimento dos requisitos de qualidade, composição, acabamento, modelagem, tamanhos e personalização, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

8.2.7. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos se encontram previamente definidos e que a necessidade administrativa será atendida mediante aquisição da totalidade dos uniformes, com **entrega única**, observados o prazo, o local e as demais condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de uniformes personalizados, o início do fornecimento ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devidamente encaminhado à contratada.

9.2. Antes do início da produção definitiva das peças, a contratada deverá apresentar à Administração a prova ou arte digital da personalização, contendo o emblema do Conselho Tutelar, inscrições, posicionamento, proporções e demais elementos visuais, para análise e aprovação da unidade responsável.

9.3. A contratada somente poderá iniciar a produção definitiva após a aprovação expressa da arte pela Administração, devendo promover, sem ônus adicional, os ajustes eventualmente solicitados.

9.4. A contratada deverá observar rigorosamente os itens, modelos, tamanhos, quantitativos, materiais, cores, medidas e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à confecção e personalização dos uniformes.

9.5. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá indicar responsável pelo acompanhamento da execução, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato durante o período de produção, entrega e eventual substituição das peças.

9.6. Não será exigida documentação técnica específica adicional para o início do fornecimento além daquela prevista no edital e na fase de habilitação, ressalvada a necessidade de apresentação e aprovação prévia da arte de personalização.

9.7. Caso sejam identificadas divergências entre a arte apresentada, as especificações técnicas ou quaisquer itens integrantes do objeto, a produção deverá permanecer suspensa até a regularização e aprovação pela Administração.

9.8. O descumprimento das condições estabelecidas para o início do fornecimento não autoriza alteração das especificações, dos quantitativos ou dos preços contratados, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

II) Fonte de Recursos: (2754) - 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO – CONSELHOS MUNICIPAIS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Capão da Canoa/RS, 13 de outubro de 2026.

Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker
Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Lucimara Roa Gimenes
Servidora Pública